# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 708

de 22 de Abril de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cz$.251.417,00 ( duzentos e cinquenta e hum mil e quatrocentos e dezessete cruzados), destinado a atender as despesas com a implantação e o desenvolvimento de Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC, neste município, de acordo com a Lei Municipal nº 693, de 14 de Novembro de 1986, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

| CÓDIGOS | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | IMPORTÂNCIA Cz.$ |
|---|---|---|
| 122. | EXECUTIVO | |
| 122.05. | EDUCAÇÃO | |
| 122.05.3132.04-08.42.483.2.21 | - Outros Serviços e Encargos PROFIC..... | 251.417,00 |

Art. 2º = o crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$.251.417,00 (duzentos e cinquenta e hum mil e quatrocentos e dezessete cruzados), transferidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na dara de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 22 DE ABRIL DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzel
Secretário